

Processo n.: @REC 19/00640306

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0519/2018, exarado no Processo n. @TCE-14/00553048

Interessado: Ronério Heiderscheidt

Procurador: Luiz Henrique Martins Ribeiro

Unidade Gestora: Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 125/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0519/2018, exarado na Sessão Ordinária de 07/11/2018, nos autos do Processo n. TCE 14/00553048.

2. Declarar, de ofício, a nulidade do Acórdão n. 0157/2019, proferido nos Embargos de Declaração n. @REC-19/00081056, por ter sido relatado por autoridade absolutamente incompetente, com posterior remessa daqueles autos ao gabinete do Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall para nova submissão da matéria ao colegiado.

3. Determinar a juntada de cópia deste Acórdão aos autos do Processo n. @REC-19/00081056.

4. Após o cumprimento dos itens 2 e 3 desta deliberação, retornem os autos à Diretoria de Recursos e Revisões para o regular processamento do Recurso de Reconsideração.

5. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, ao procurador constituído nos autos e à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC.

Ata n.: 10/2021

Data da sessão n.: 31/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC